



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

TERÇA-FEIRA
01/09/2026
Nº 5065 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Cáceres.....	4
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.....	5
Prefeitura Municipal de Colíder	9
Prefeitura Municipal de Confresa	9
Prefeitura Municipal de Diamantino	11
Prefeitura Municipal de Nortelândia	11
Prefeitura Municipal de Tabaporã	12

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
TERMO ADITIVO Nº 006/2026-PGM

TERMO ADITIVO Nº 006/2026-PGM

6º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2024-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: JRP ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de conclusão da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nossa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT, no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pela prestação do serviço ora contratado o VALOR TOTAL DE R\$ 1.734.519,68 (um milhão setecentos e trinta e quatro mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 916.127,63 de recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação PAC 2 8842/2014 e R\$ 818.392,05 de contrapartida do Município de Cáceres.

DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

O prazo para execução da obra é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Administração, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

1 TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos para mais 180 (cento e oitenta) dias de Prazo de Vigência e mais 150 (cento e cinquenta) dias de Prazo de Execução.

2 TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de 120 (cento e vinte) dias do Prazo de execução, conforme tabela:

	PRAZO	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL
EX EXECUÇÃO	120 DIAS	07/08/2025	05/12/2025

CLÁUSULA SEGUNDA -SEJA ACRÉSCIDO O VALOR CONTRATADO EM R\$ 27.974,55 (vinte e sete mil novecentos e setenta e quatro mil e cinquenta e cinco centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

3ºTermo Aditivo:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de 120 (cento e vinte) dias do Prazo de execução, conforme tabela:

	PRAZO	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL
EX EXECUÇÃO	120 DIAS	06/12/2025	05/04/2026

4ºTermo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias e do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, conforme tabela:

	PRAZO	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL
EXECUÇÃO	120 DIAS	06/04/2026	04/08/2026
VIGENCIA	30 DIAS	15/08/2026	14/09/2026

CLÁUSULA SEGUNDA - SEJA ACRÉSCIDO O VALOR CONTRATADO EM R\$ 144.310,37 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais e trinta e sete centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

5ºTermo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias e do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, conforme tabela:

	PRAZO	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL
30 DIAS	04/08/2026	03/09/2026	30 DIAS
30 DIAS	14/09/2026	14/10/2026	30 DIAS

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 14.047/2026-G-DOC e em observância às disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, bem como às demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **6º Termo Aditivo de Valor** ao Contrato Administrativo nº 036/2024-PGM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato Administrativo nº 036/2024-PGM, mediante a realização de acréscimos e supressões de quantitativos e serviços, conforme planilha orçamentária e demais documentos técnicos constantes dos autos do Memorando nº 14.047/2026, em observância ao disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A alteração contratual compreende **acréscimos no valor de R\$ 20.814,48 (vinte mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)** e **supressões no valor de R\$ 7.580,90 (sete mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos)**, resultando em **efeito financeiro líquido de R\$ 13.233,58 (treze mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária e valores certificados nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA -SEJA ACRÉSCIDO O VALOR CONTRATADO em R\$ 13.233,58 (treze mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 036/2024-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de setembro de 2026.

LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE
JRP ENGENHARIA LTDA

JRP ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS E INABILITADOS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS DO CADASTRO RESERVA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS E INABILITADOS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS DO CADASTRO RESERVA

PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO - FAIXA 0

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.587/2021, os Decretos Estaduais nº 1.398/2022 e nº 588/2023, a Instrução Normativa nº 001/2025/SETASC, o Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e suas respectivas retificações e adequações,

CONSIDERANDO a conclusão da etapa de análise documental dos candidatos selecionados no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e dos candidatos inscritos para composição do Cadastro Reserva;

CONSIDERANDO o disposto no item 2 do 5º Edital de Retificação e Adequação do Chamamento Público nº 001/2023, referente à atualização cadastral e à complementação documental dos candidatos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos interessados o conhecimento do resultado preliminar, bem como o exercício do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a análise dos documentos apresentados e a verificação do atendimento às exigências documentais e aos critérios de elegibilidade previstos no edital e na legislação aplicável;

CONSIDERANDO o disposto no cronograma vigente do processo de seleção;

TORNA PÚBLICA a LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS E INABILITADOS, após a análise documental, nos termos deste Edital.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL

1.1. Fica divulgada, por meio do Anexo I deste Edital, a relação preliminar dos candidatos **HABILITADOS e INABILITADOS** após a análise da documentação apresentada no processo de seleção do Programa Ser Família Habitação – Faixa 0

1.2. A habilitação documental dos candidatos selecionados no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e dos candidatos inscritos para composição do Cadastro Reserva refere-se exclusivamente à verificação das exigências documentais e dos requisitos de elegibilidade examinados nesta etapa.

1.3. A condição de **HABILITADO** possui caráter preliminar e não constitui garantia de contemplação com unidade habitacional, permanecendo o candidato sujeito às demais etapas, verificações e deliberações previstas no edital, na legislação aplicável e nas normas do Programa Ser Família Habitação – Faixa 0.

1.4. A relação preliminar dos candidatos habilitados inscritos para composição do Cadastro Reserva será divulgada em ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios estabelecidos no item 6 do 5º Edital de Retificação e Adequação do Chamamento Público nº 001/2023, observados os critérios de desempate previstos no item 6.13 do referido Edital.

1.5. Nos casos em que persistiu empate após a aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos nos incisos I, II e III do item 6.13 do 5º Edital de Retificação e Adequação do Chamamento Público nº 001/2023, a ordem de classificação foi definida mediante Sorteio Público de Desempate, realizado em 31 de agosto de 2026, conforme Edital de Convocação para Sorteio Público de Desempate do Cadastro Reserva e respectiva Ata de Sorteio Público.

1.6. O resultado do Sorteio Público de Desempate foi incorporado à presente Lista Preliminar exclusivamente para definição da ordem de classificação entre os candidatos que permaneceram empatados, não implicando alteração da pontuação originalmente atribuída.

2. DOS CANDIDATOS HABILITADOS

2.1. Consideram-se habilitados, nesta etapa preliminar, os candidatos cuja documentação foi considerada compatível com as exigências e os requisitos de elegibilidade submetidos à análise da Comissão competente.

2.2. A relação dos candidatos habilitados encontra-se no Anexo I deste Edital.

2.3. Os candidatos habilitados inscritos para composição do Cadastro Reserva serão relacionados no Anexo I em ordem de classificação preliminar, de acordo com a pontuação obtida e os critérios de desempate previstos no item 6.13 do 5º Edital de Retificação e Adequação do Chamamento Público nº 001/2023.

3. DOS CANDIDATOS INABILITADOS

3.1. Consideram-se inabilitados, nesta etapa preliminar, os candidatos que não apresentaram a documentação exigida, apresentaram documentação em desacordo com as exigências previstas no edital ou não atenderam aos requisitos de elegibilidade verificados pela Comissão de Análise Documental.

3.2. A relação dos candidatos inabilitados, acompanhada da indicação objetiva e sintética do respectivo motivo de inabilitação e, sem-

pre que possível, do item editalício correspondente, encontra-se no Anexo I deste Edital.

3.3. A indicação do motivo da inabilitação observará a legislação aplicável e a proteção de dados pessoais, vedada a divulgação de informações pessoais excessivas ou de dados pessoais sensíveis que não sejam indispensáveis à compreensão do resultado.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os candidatos que constarem como **INABILITADOS** na Lista Preliminar poderão interpor recurso administrativo contra o resultado da análise documental.

4.2. O prazo para interposição de recurso será de **01/09/2026 a 02/09/2026**, conforme previsto no cronograma vigente do processo de seleção.

4.3. O recurso deverá ser apresentado de forma escrita e fundamentada, identificando o candidato, o motivo da contestação e os fundamentos que justifiquem a revisão da decisão, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Avenida Pedro Ferreira da Luz, nº 897, Centro, Canabrava do Norte/MT, dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo.

4.4. Os recursos serão analisados pela Comissão competente, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, suas retificações e adequações e demais normas aplicáveis.

4.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou que não possuam elementos suficientes para análise.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos apresentados serão analisados e julgados no período de 03/09/2026 a 04/09/2026, conforme cronograma vigente.

5.2. As decisões deverão ser motivadas e indicar, de forma objetiva, o acolhimento ou o indeferimento das alegações apresentadas.

5.3. Concluída a análise dos recursos, será divulgada a Lista Definitiva de Habilitados e Inabilitados da etapa de análise documental, na data prevista no cronograma vigente.

6. DAS PRÓXIMAS ETAPAS

6.1. Os candidatos habilitados serão submetidos às etapas subsequentes previstas no processo de seleção, observadas as disposições específicas aplicáveis a cada grupo de candidatos.

6.2. Os candidatos selecionados no Edital nº 001/2023 e considerados habilitados seguirão o processo de seleção, observadas as demais exigências previstas no edital e as etapas subsequentes.

6.3. Os candidatos habilitados para composição do Cadastro Reserva seguirão para as demais etapas previstas no cronograma, incluindo visita domiciliar, emissão de parecer social, análise e deliberação pelo Conselho Municipal de Habitação, classificação e aplicação dos critérios de desempate, quando necessários.

6.4. Os candidatos inscritos para composição do Cadastro Reserva somente serão classificados após a conclusão das etapas e aplicação dos critérios estabelecidos no edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A presente lista possui caráter preliminar, podendo ser alterada em razão da análise e julgamento dos recursos administrativos.

7.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão competente, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, suas retificações e adequações, a Instrução Normativa nº 001/2025/SETASC e demais normas aplicáveis.

7.3. A divulgação deste resultado não dispensa os candidatos do acompanhamento das demais publicações oficiais relacionadas ao processo de seleção.

7.4. O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado pelos meios oficiais do Município.

7.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte/MT, 01 de setembro de 2026.

ANDREIA MARIOTI Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação em substituição Portaria nº 264/2026

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS E INABILITADOS APÓS ANÁLISE DOCUMENTAL E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS DO CADASTRO RESERVA

BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS				
Nº	NOME COMPLETO	CPF	PONTUAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Elaine Aguiar Passos	XXX.379.061-XX	90	HABILITADA
2	Katiane dos Santos Sandis	XXX.072.341-XX	90	HABILITADA
3	Elba Ramalho Aguiar Passos	XXX.603.991-XX	90	HABILITADA
4	Francinete Ferreira Neves	XXX.579.411-XX	90	HABILITADA
5	Lorena Almeida de Sousa	XXX.856.601-XX	90	HABILITADA
6	Monica da Silva	XXX.487.311-XX	90	HABILITADA
7	Elane de Sousa Rodrigues	XXX.705.071-XX	90	HABILITADA
8	Maria Aparecida Sousa Lima	XXX.173.821-XX	90	HABILITADA

5065
Extra Oficial

	Claudenicy Ferreira de Sousa	XXX.635.091-XX	90	INABILITADA - ITEM 2.1 - INCISO XXIII
9	Chirley Cleya Aguiar Passos	XXX.376.901-XX	85	HABILITADA
10	Marizeth Alves Resende	XXX.091.101-XX	85	HABILITADA
11	Wemyly Sirqueira Barros	XXX.427.511-XX	85	HABILITADA
	Jeandra Vieira da Silva	XXX.816.791-XX	85	Solicitou formalmente a desistência
12	Debora de Sousa Rodrigues	XXX.060.761-XX	85	HABILITADA
13	Luzeny Moreira dos Santos Moraes	XXX.382.151-XX	85	HABILITADA
14	Rosimeire Cardoso da Silva	XXX.763.201-XX	85	HABILITADA
15	Beatriz Neta Barbosa Aguiar	XXX.976.811-XX	80	HABILITADA
16	Luciene Milhomem dos Santos	XXX.382.181-XX	80	HABILITADA
17	Jainara Lima da Conceição	XXX.705.673-XX	80	HABILITADA
18	Adriana Alves Malta	XXX.606.011-XX	80	HABILITADA
	Janaina Vieira da Silva	XXX.388.941-XX	80	Solicitou formalmente a desistência
19	Nildinilva da Silva Lima Silva	XXX.791.091-XX	80	HABILITADA
20	Valdineis Costa da Silva	XXX.554.371-XX	80	HABILITADO
21	Maria de Fátima Sousa da Silva	XXX.705.081-XX	75	HABILITADA
	Aline Pereira de Sousa	XXX.376.541-XX	75	Não Compareceu
22	Emilly Karolline Santos Silva	XXX.696.951-XX	75	HABILITADA
	Lédia Glória da Silva	XXX.976.971-XX	75	Não Compareceu
23	Ana Paula Santos Silva Sousa	XXX.695.931-XX	75	HABILITADA
24	Marquinha da Silva Sirqueira	XXX.524.501-XX	75	HABILITADA
25	Cleides Nascimento Santos	XXX.531.681-XX	75	HABILITADA
	Ruth Souza de Carvalho	XXX.729.511-XX	75	INABILITADA - ITEM 7.2 - INCISO I
	Glaucione Rodrigues dos Santos	XXX.269.983-XX	70	Não Compareceu
	Maria Rosa dos Santos Amâncio	XXX.379.621-XX	70	INABILITADA - ITEM 7.2 - INCISO I
26	Francinayra Ferreira Neves	XXX.579.621-XX	70	HABILITADA
27	Ana Paula Alecrim de Jesus	XXX.008.351-XX	70	HABILITADA
	Sandra Vieira Batista	XXX.577.071-XX	70	Não Compareceu
28	Nuria Milhomem de Sousa	XXX.914.691-XX	70	HABILITADA
	Luiz Belizário de Santana	XXX.744.111-XX	70	Não Compareceu
29	Abimael Pontes Siqueira Lima	XXX.731.501-XX	65	HABILITADO
30	Adão Pereira Gomes	XXX.958.821-XX	65	HABILITADO
31	Carlos Alberto de Souza	XXX.914.841-XX	65	HABILITADO
	Cícera de Sousa do Nascimento	XXX.701.731-XX	65	Não Compareceu
32	Luiz de Souza Lima	XXX.788.221-XX	65	HABILITADO
33	Tainara Aparecida da Cruz Costa	XXX.445.911-XX	65	HABILITADA
	Edilamar de Jesus Gonçalves	XXX.806.681-XX	65	Falecida
34	Ricardo Francisco de Oliveira	XXX.043.111-XX	65	HABILITADO
	Maria do Carmo Rodrigues dos Santos	XXX.588.781-XX	65	INABILITADA - ITEM 7.2 - INCISO I
	Milena Barbosa Araújo da Costa	XXX.429.351-XX	55	INABILITADA - ITEM 7.2 - INCISO I
35	Leliane Ramos de Sousa Rodrigues	XXX.229.703-XX	55	HABILITADA
36	Gislene Mataran	XXX.537.981-XX	55	HABILITADA
	Mailon Barbosa dos Reis	XXX.393.471-XX	RESERVA	Não Compareceu
	Rayane da Silva Oliveira	XXX.701.841-XX	RESERVA	INABILITADA - ITEM 7.2 - INCISO I
	Vânia Aparecida dos Santos	XXX.133.542-XX	RESERVA	INABILITADA - ITEM 7.2 - INCISO I
	Kettheleen Júlia Silva Nunes	XXX.932.951-XX	RESERVA	Não Compareceu
37	Roniel Trindade de Moura	XXX.955.271-XX	RESERVA	HABILITADO
	Eduarda Elias Romano	XXX.828.981-XX	RESERVA	Não Compareceu
CLASSIFICADOS DO CADASTRO RESERVA PARA A LISTA OFICIAL				
Nº	NOME COMPLETO	CPF	PONTUAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
38	Elizan Benta Ferreira	XXX.795.731-XX	90	HABILITADA
39	Gessica Gomes Ferreira	XXX.135.601-XX	90	HABILITADA
40	Cintia Dias da Silva	XXX.138.801-XX	90	HABILITADA
41	Eurides da Silva Oliveira	XXX.728.521-XX	85	HABILITADA
42	Wenima Silva Lima	XXX.852.601-XX	80	HABILITADA
43	Jerciane Alves do Carmo	XXX.756.111-XX	80	HABILITADA
44	Ana Tayla Pereira da Silva	XXX.593.201-XX	80	HABILITADA
45	Anaisa Alves de Moraes	XXX.409.911-XX	80	HABILITADA
46	Karolaine da Silva Souza	XXX.191.231-XX	80	HABILITADA
47	Jeruzia Rodrigues da Cunha	XXX.349.421-XX	80	HABILITADA
48	Kelly da Silva	XXX.483.301-XX	80	HABILITADA
49	Yane Cassia Oliveira da Silva	XXX.612.501-XX	80	HABILITADA
50	Eli Laurinda Tavares Souza	XXX.977.401-XX	80	HABILITADA
CLASSIFICADOS PARA O CADASTRO RESERVA				
	NOME COMPLETO	CPF	PONTUAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Nathalie Novaes Barbosa	XXX.037.251-XX	80	HABILITADA
2º	Júlia Sobrinho Soares	XXX.447.711-XX	75	HABILITADA
3º	Lorena Parente Soares	XXX.058.679-XX	75	HABILITADA
4º	Magna Lúcia Lima Correia	XXX.522.941-XX	75	HABILITADA
5º	Vanessa Diniz Souza	XXX.376.511-XX	75	HABILITADA
6º	Adrielly Dias Santana	XXX.363.661-XX	75	HABILITADA
7º	Naiara Alves Regis	XXX.327.481-XX	75	HABILITADA
8º	Isabella Rodrigues De Souza	XXX.120.491-XX	75	HABILITADA
9º	Edinanda Souza Monteiro	XXX.429.771-XX	70	HABILITADA
10º	Patrícia Amorim De Jesus	XXX.284.701-XX	70	HABILITADA
	Rosimar Oneres Dos Santos	XXX.586.341-XX	65	INABILITADA - ITEM 2.1 - INCISO XXIII
11º	Aparecida Amorim De Jesus	XXX.789.871-XX	65	HABILITADA

5065
Extra Oficial

12ª	Marleide Oliveira Valadares	XXX.736.771-XX	65	HABILITADA
13ª	Emilly Gonçalves De Abreu	XXX.745.002-XX	65	HABILITADA
14ª	Raimundo De Sousa Rodrigues	XXX.188.971-XX	65	HABILITADA
15ª	Sueli Diniz Dos Santos	XXX.434.561-XXX	65	HABILITADA
16ª	Tainara Rodrigues Soares	XXX.668.701-XX	65	HABILITADA
17ª	Cássia Cristina De Souza Silva	XXX.439.102-XX	65	HABILITADA
18ª	Jayne Dos Santos Sousa	XXX.380.701-XX	65	HABILITADA
19ª	Jonas Ribeiro Da Silva	XXX.468.951-XX	60	FALECIDO
	Eucicleia Cristiane Rodrigues De Andrade	XXX.943.561-XX	60	INABILITADA - ITEM 7.2 - INCISO II
	Nayara Ferreira Nascimento	XXX.382.681-XX	60	INABILITADA - ITEM 7.2 - INCISO I
	Maria Cleidivania Bispo De Sousa	XXX.079.321-XX	60	INABILITADA - ITEM 7.2 - INCISO I
20ª	Marisa Pereira Dos Santos Alves	XXX.679.801-XX	55	HABILITADA
21ª	Flordiniz Oliveira Da Silva	XXX.123.221-XX	55	HABILITADA
22ª	Jhennifer Gonçalves Milhomem	XXX.262.461-XX	55	HABILITADA
23ª	Kamilly Pereira Da Silva	XXX.950.671-XX	55	HABILITADA
24ª	Mabny Eduarda Silva Barros	XXX.896.771-XX	55	HABILITADA
25ª	Elinei Costa Da Silva	XXX.938.911-XX	55	HABILITADA
	Debora Guerra Reges	XXX.524.851-XX	55	INABILITADA - ITEM 7.2 INCISO I
	Taynara Ferreira De Sousa	XXX.709.461-XX	55	INABILITADA - ITEM 7.2 INCISO I
	Barbara Salette Martins Costa	XXX.690.001-XX	55	INABILITADA - ITEM 7.2 INCISO I
	Arielly Pereira Barros Da Silva	XXX.234.281-XX	55	INABILITADA - ITEM 7.2 INCISO I
26ª	Fernandes Monteiro Dos Santos	XXX.764.741-XX	50	HABILITADA
	Luzaine Alves Gomes	XXX.573.211-XX	50	INABILITADA - ITEM 7.2 INCISO II
	Alcina Alves Da Silva	XXX.808.243-XX	45	INABILITADA - ITEM 7.2 INCISO II
	Silvania Vasconcelos Reis Negão	XXX.827.592-XX	35	INABILITADA - ITEM 7.2 INCISO I
	Kayro Freitas Buarque	XXX.428.621-XX	35	INABILITADA - ITEM 7.2 INCISO I
	Veronica Nascimento Da Silva	XXX.577.371-XX	35	INABILITADA - ITEM 7.2 INCISO I
	Laís Cordeiro De Jesus	XXX.211.521-XX	35	INABILITADA - ITEM 7.2 INCISO II
	Joana Alice Vieira De Barros	XXX.920.753-XX	30	INABILITADA - ITEM 7.2 INCISO I
	Antonio De Sousa Lima Neto	XXX.357.333-XX	25	INABILITADA - ITEM 7.2 INCISO I
	Milena Pereira Dos Santos	XXX.243.021-XX	20	INABILITADA - ITEM 7.2 INCISO II
	Maria Felipe	XXX.422.351-XX	10	INABILITADA - ITEM 7.2 INCISO I e II
	Leticia De Sousa Reis	XXX.144.211-XX	10	INABILITADA - ITEM 7.2 INCISO I e II

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 282/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 282/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO PARA RESPONDER, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E CUMULATIVO, PELAS ATRIBUIÇÕES JUNTO À PROCURADORIA JURÍDICA DO GABINETE DO PREFEITO DE CANABRAVA DO NORTE - MT.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Sra. **JULLIANE ALVES DA SILVA**, matrícula funcional n. 1857, ocupante do cargo de Advogada, lotada na unidade administrativa da Procuradoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, estará em gozo de férias no período de **01/09/2026 a 30/09/2026**, conforme Portaria n. 277/2026, de 26 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços jurídicos e administrativos afetos à Procuradoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, em estrita observância ao princípio da continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de **Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos - SULEGAOT**, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, para responder, em caráter temporário e cumulativo, pelas atribuições junto à **Procuradoria Jurídica do Gabinete do Prefeito**, durante o período estabelecido.

Art. 2º. A presente designação vigorará exclusivamente no pe-

ríodo de **01/09/2026 a 30/09/2026**, restringindo-se aos efeitos administrativos e funcionais da substituição ora formalizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 281/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 281/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

“RETIFICA A PORTARIA Nº 280/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 280/2026, de 31 de agosto de 2026, para **excluir** da relação constante do art. 1º o servidor **WILTON SANTOS DE SOUSA**, matrícula nº **840**, e **incluir**, em sua substituição, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2162	Elbe Luz Brito	31/10/2019 a 30/10/2024	01/09/2026 a 29/11/2026

Art. 2º. Permanecem **inalteradas as demais disposições** constantes da Portaria nº 280/2026, de 31 de agosto de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 472/2026**

PORTARIA Nº 472/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora, **ELIZA CRISTTI-NA DA SILVA**, portadora da matrícula n. 7648, do cargo em comissão de **PREGOEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LEI Nº. 1622/2026, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº. 1622/2026, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 17/2026 Dep Dr Eugênio, Emenda Parlamentar Estadual nº 161/2026 TC nº 309/2026 Dep Max Russi, Emenda Parlamentar Estadual nº 161/2026 TC nº 315/2026 Dep Max Russi, Emenda Parlamentar Estadual nº 158/2026 TC nº 578/2026 Dep Júlio Campos, Emenda Parlamentar Estadual nº 42/2026 TC nº 409/2026 Dep Janaina Riva, no valor de **R\$ 1.149.500,00 (um milhão e cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, conforme abaixo descrito:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0055	Hospital Municipal
Proj/Atividade	20369	Custeio de Média e Alta Complexidade-EP 017/2026

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	16213210000	250.000,00

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0160	Atenção Primária a Saúde
Proj/Atividade	20370	Custeio de Atenção Primária à Saúde-EP 161/2026 TC nº 309/2026

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	16213210000	200.000,00

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0059	Unidade Descentralizada de Reabilitação
Proj/Atividade	20371	Custeio para Sala Sensorial-EP 161/2026 TC nº 315/2026

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	16213210000	200.000,00

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0160	Atenção Primária a Saúde
Proj/Atividade	20372	Custeio de Atenção Primária à Saúde-EP 158/2026 TC nº 578/2026

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	16213210000	150.000,00

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde
--------------	-----------	--------------------------------------

5065
Extra Oficial

Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0055	Hospital Municipal
Proj/Atividade	10190	Aquisição de Veículo-EP nº 42/2026 TC nº 409/2026

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	16213210000	349.500,00

Total 1.149.500,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Especificação da Receita	Descrição	Id Grupo Fonte Detalhamento
1.7.2.3.50.0.1.000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.621.3210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Serviços Públicos de Saúde - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSF DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.621.3210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Serviços Públicos de Saúde - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSF DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 4º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1536/2025 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1519/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 1517/2025- Plano Plurianual - PPA período de 2026 a 2029.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1º de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1621/2026, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº. 1621/2026, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, para adequação do orçamento referente transferência de recursos do bloco atenção especializada para Manutenção e Encargos com Unidade Descentralizada de Reabilitação, no valor de **R\$ 29.178,00 (vinte e nove mil e cento e setenta e oito reais)**, conforme abaixo descrito:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0059	Unidade Descentralizada de Reabilitação
Atividade	20065	Manutenção e Encargos com Unidade Descentralizada de Reabilitação

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.621.0000603	29.178,00

Total 29.178,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0059	Unidade Descentralizada de Reabilitação		
Atividade	20065	Manutenção e Encargos com Unidade Descentralizada de Reabilitação		
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1.621.0000603	29.178.00

Total 29.178,00

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1536/2025 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1519/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 1517/2025- Plano Plurianual - PPA período de 2026 a 2029.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1º de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 202/2026

PORTARIA Nº 202/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Edital de Processo Seletivo Emergencial por Análise Curricular para contratação temporária, baseado na lei nº 1.013/2014, lei complementar 070/2022, Lei 06/90 e Lei Complementar 078/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 01 de setembro de 2026.

Francisco Ferreira Mendes Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2026 - ART. 2º, INCISO VIII-A E ART. 29 DA LEI Nº 13.019/2014, E SUAS ALTERAÇÕES.

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT** e a **ASSOCIAÇÃO CUIABANA DE BELAS ARTES - ACUBÁ**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e do Processo de Acordo de Cooperação 002/2026, com fundamento no art. Art. 2º, inciso VIII-A e Art. 29 do MROSC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1. CONCEDENTE:

Município de Nortelândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/001-06, com sede administrativa no Município de Nortelândia/MT, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 977104 - SSP/MT e do CPF nº 651.904.241-20, conforme competências previstas na Lei Orgânica Municipal.

1.2. CONVENIENTE / ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Razão social: ASSOCIAÇÃO CUIABANA DE BELAS ARTES - ACUBÁ, CNPJ: 01.199.828/0001-83, **Endereço/Sede:** Avenida Desembargador Antônio Quirino de Araújo, nº 1207 - Sala 05 - Bairro Poção - CEP 78.015-580 - Cuiabá/MT, **Contatos:** acubabelasartes@gmail.com | (65) 99941-6267 | www.acuba.art.br, **Representante legal:** Zilda Barradas, Presidenta - CPF 051.650.738-90, doravante denominada OSC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL: 2.1. O presente Termo de Cooperação é celebrado em conformidade com:

- a) Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores;
- c) Processo de Acordo de Cooperação nº 002/2026, fundamentado no art. 2º, inciso VIII-A e art. 29 da Lei nº 13.019/2014, diante da natureza singular e da capacidade técnica da OSC para execução do projeto e realização do evento "21º FESTIVAL DE PRAIA 2026".

Parágrafo único. Integram este Termo: I - o plano de trabalho aprovado e seus anexos; II - os documentos de habilitação da OSC;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. O objeto deste Termo é o estabelecimento de regime de cooperação mútua entre o MUNICÍPIO e a OSC PARCEIRA, visando autorizar e apoiar institucionalmente a OSC PARCEIRA a planejar, propor e executar ações e projetos de interesse público voltados a realização e execução do **21º FESTIVAL DE PRAIA/2026**.

3.2. O referido projeto de realização do evento específico a ser executada pela OSC PARCEIRA amparado por este Termo deverá ser apresentado ao MUNICÍPIO por meio de um Plano de Trabalho, que detalhará o objeto, as metas, o cronograma e os responsáveis, para análise e anuência prévia do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 4.1. Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Designar um gestor para acompanhar a execução do objeto deste Termo;
- b) Analisar e emitir anuência sobre o Plano de Trabalho apresentado pela OSC PARCEIRA;
- c) Apoiar institucionalmente, dentro de suas possibilidades e competências legais, a divulgação e a realização do evento;
- d) Acompanhar e fiscalizar a conformidade da execução do evento com o Plano de Trabalho aprovado e com o interesse público.

4.2. Compete à OSC PARCEIRA:

a) propor e executar o evento denominado FESTIVAL DE PRAIA, promovendo divulgação do evento e arcando com os custos de forma integral ao plano de trabalho aprovado;

b) Submeter o Plano de Trabalho à anuência prévia do MUNICÍPIO;

c) Responsabilizar-se integral e exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e cíveis decorrentes da execução do evento dentro do que está aprovado no plano de trabalho;

d) Apresentar ao MUNICÍPIO relatório de execução das atividades realizadas ao final da realização do evento, em um período não superior a 45 (quarenta e cinco) dias após o término do evento;

e) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio público municipal durante a execução de suas atividades na realização do evento, conforme previsto no Termo de Autorização de Uso do Espaço Público.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUSENCIA DE REPASSES FINANCEIROS E DE RESPONSABILIDADE:

5.1. Fica expressamente estabelecido que o presente Acordo de Cooperação não implica em qualquer tipo de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO para a OSC PARCEIRA, nem vice-versa.

5.2. A OSC PARCEIRA é a responsável pela execução do objeto pactuado, não se estabelecendo qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO por quaisquer obrigações assumidas pela OSC PARCEIRA perante terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA:

6.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta dias), a contar da data de sua assinatura, podendo ser distratado e/ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste instrumento no seu meio oficial de publicidade, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes, por denúncia unilateral mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou de pleno direito, em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nortelândia/MT 28 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

Mariano Gomes Miranda

Prefeito Municipal de Nortelândia

Concedente

ASSOCIAÇÃO CUIABANA DE BELAS ARTES - ACUBÁ

CNPJ sob o nº 01.199.828/0001-83

Zilda Barradas

Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE

PORTARIA Nº. 385, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 385, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

*"Nomeia a Sra. **Elizabete Maria De Oliveira E Oliveira**, e dá outras providências".*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, a Sra. **Elizabete Maria de Oliveira e Oliveira**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 27/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE

PORTARIA Nº. 384, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 384, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Elenice Donizete Ribeiro De Paula**, e dá outras providências."*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir 01/09/2026 do cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, a Sra. **Elenice Donizete Ribeiro De Paula**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 18/2025.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

